

LEI MUNICIPAL n° 462 de 08 de junho de 2021.

PUBLICADO

Em 08 de 06 2021

Responsável

EMENTA - Fica assegurada a criança e ao adolescente a prioridade de vaga em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica assegurada a criança e ao adolescente a prioridade de vaga em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência.

**Art. 2°** - Os pais ou responsáveis , em conjunto ou somente um deles , solicitará na unidade da rede publica municipal de ensino mais próxima da residência a prioridade da vaga , mediante a apresentação dos seguintes documentos:

§ 1° - A documentação da criança ou adolescente necessária para a efetivação de matrícula fica a critério da secretaria da unidade escolar ;

§ 2° - Documentos comprobatórios que atestam as deficiências ; Como laudo médico e atestados .

**Art. 3°** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Vigentes.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
em 08 de junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://www.tuparetama.pe.gov.br/portal-da-transparencia-municipal/download/18-20210608124141.pdf

LIBERTY DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240116113426.pdf

assinado por: idUser:238